



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Ano III - Edição nº 00394 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C89875DDC84DE5F27BDBBB3AC79E4E2F

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 192/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.
- RESOLUÇÃO N° 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTRARIA Nº 192/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **LEONIO AQUINO DOS SANTOS**, conselheiro tutelar, matrícula 2150, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com inicio em 01 de dezembro de 2018 e término em 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça, Bahia, em 20 de novembro de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA01769280AD4DE77E0C10827F605B9B

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA – CMDCA, de acordo a Lei Federal nº. 8069/90 e a Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017, que prevê que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de cinco (05) membros;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Leônio Aquino dos Santos, estará em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de dezembro de 2018, justificando a necessidade de convocação do suplente.

CONVOCO:

Art. 1º – Para atender o que dispõe o art. 28, § 2º, da Lei Municipal nº 477/2017, convoco a 1ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora GIORLANDE DE SOUSA CINTRA, portadora do RG 08030017 03 – SSP/BA, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, **para se apresentar perante ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea da Roça – CMDCA**, no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sediada à Rua Enedina Bastos, Centro, Várzea da Roça, Bahia, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de novembro de 2018, munida da cópia e original dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade e CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovante da votação última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- V - Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



VI – Certidão de Antecedentes Criminais;

VII - Carteira de Trabalho;

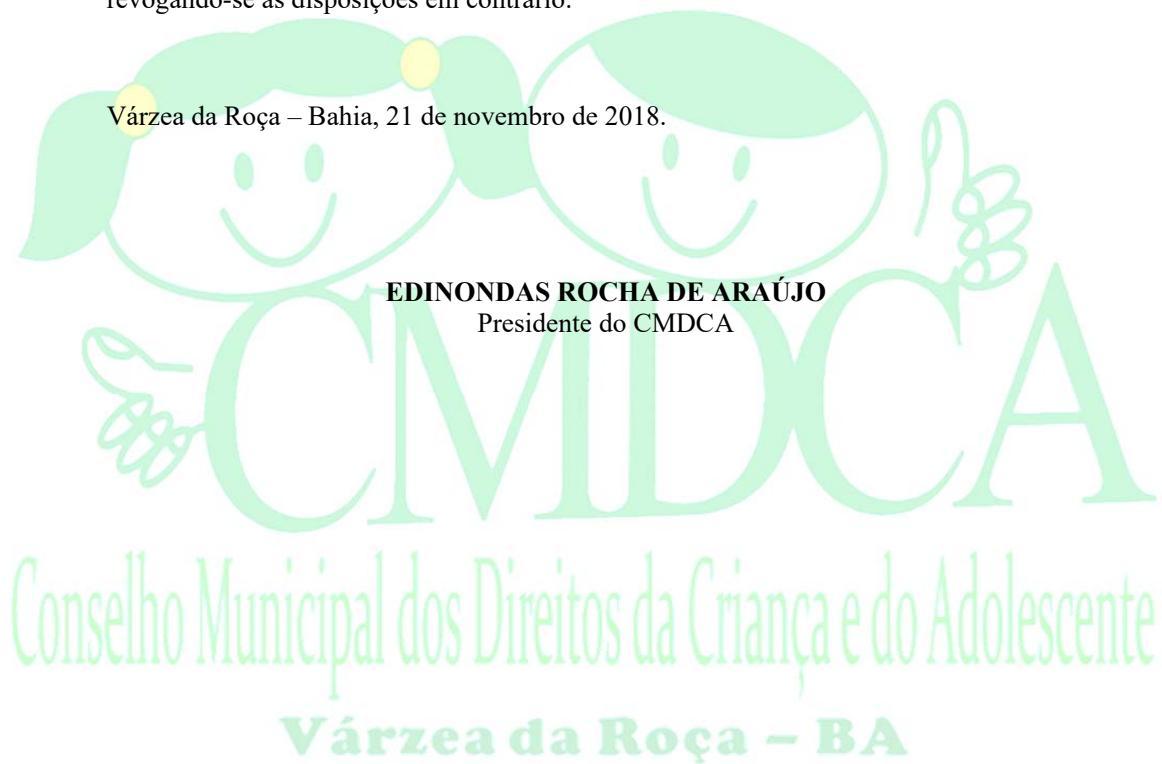
VIII - Certidão de Nascimento de dependentes.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo, implicará na renúncia implícita e a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser oficiada a Secretaria Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea da Roça – Bahia, 21 de novembro de 2018.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sala de Reunião na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada na Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia, foi realizada sob a responsabilidade do Presidente da COPEL, Rubeilton Miranda de Araújo, designado pelo portaria 130/2018, auxiliado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, formada por Mourivaldo da Silva Rocha e Rosiane Cruz da Silva, a reunião para análise das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 042/2018**, referente a Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de refeições (café, almoço e jantar), para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Roça-BA. Na abertura da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, não houve comparecimento de empresas interessadas, sendo Declarada Deserta a presente licitação. Será republicado e remarcado nova data para a sessão pública. Não tendo mais nada a ser atestado, lavro a presente ata assinada por mim, o Pregoeiro e equipe de apoio.

Rubeilton Miranda de Araújo
Pregoeiro

Rosiane Cruz da Silva
MEMBRO

Mourivaldo da Silva Rocha
MEMBRO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36D9C7EA8D023504DF3FAD71A399A635

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 043/2018:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de fardamento para a guarda municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Várzea da Roça – Bahia.

PARTICIPANTE:

DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711 CNPJ: 14.331.678/0001-61
--

M.J.S COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.219.864/0001-18

CREDENCIADO(S):

DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711 CNPJ: 14.331.678/0001-61
--

M.J.S COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.219.864/0001-18

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 36,00
2	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 48,80
3	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 83,00
4	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 75,00
5	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 62,00
6	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 26,00
7	DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711	R\$ 58,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rubeilton Miranda de Araújo
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Resolução

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO N° 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da reunião ordinária realizada em 21/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, na Câmara Municipal de Vereadores de Várzea da Roça, na Praça da Bandeira, 125, Centro, no dia 27 de junho de 2018, das 13h30min às 18h00min.

Art. 3º - A II Conferência terá como tema: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, será composta da seguinte Comissão:

Edinondas Rocha de Araújo – Presidente do CMDCA;

Barbara Danilli de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Silas Oliveira dos Santos – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Junília Patrocínio do Nascimento – Sociedade Civil Organização;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Fernanda Medeiros da Silva Vitório – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Talyta Trindade de Oliveira – Jovens e Adolescentes.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea da Roça – Bahia, 21 de novembro de 2018.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA